TC nº 72-003.427.13-20

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMSP. Registro de preços para serviços técnicos de manejo de árvores. CONHECIDA. PREJUDICADA quanto ao prazo das CNDs e das irregularidades nas cláusulas de penalidades. Demais questões IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 58, RITCMSP**.**

Relatório e voto englobado TC 72.003.915.13-74**.**

2.743ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 01/12/2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.915.13-74 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela Consplena Construções e Serviços Ltda.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em face das alterações supervenientes promovidas no edital, em julgá-la prejudicada em relação aos questionamentos atinentes à incongruência entre os itens 9.8.3 e 9.8.5, notadamente no que se refere ao prazo de validade das certidões de regularidade fiscal e das irregularidades nas cláusulas relativas às penalidades, e improcedente em relação aos demais questionamentos formulados.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, consoante propositura apresentada pelo Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, considerando que o registro de preços gerou a contratação de quinze lotes, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, em pelo menos três lotes, por amostragem, efetue o acompanhamento da execução contratual.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, após adoção das providências prevista no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de maio de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.003.915.13-74.